PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 557/2024 em 18 de julho de 2024.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

Senhor Presidente, 107/24

Considerando a necessidade de manutenção e aprimoramento estrutural da Controladoria da Prefeitura Municipal, para que o alcance das atribuições legais do controle interno se mantenham, e ganhem mais amplitude, tal como já apontado nas fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de que os recursos orçamentários destinados especificamente ao controle interno são essenciais para consecução dos objetivos.

Considerando a necessidade de inclusão de programa e ação orçamentária específica no orçamento do Gabinete do Prefeito e Dependências se faz necessário.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.359/2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.024, NA LEI Nº 7.288/2.023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.024 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 2324/2024
Data: 24/07/2024 - Horário: 15:38
Legislativo - PLO 107/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 107/24

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.359/2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.024, NA LEI Nº 7.288/2.023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.024 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.288/2023 – LDO de 2024 e alterações e na Lei nº 7.359/2023 – Lei Orçamentária de 2024, com as seguintes classificações contábeis:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
FUNÇÃO: 04 -Administração
SUB-FUNÇÃO: 124 – Controle Interno
PROGRAMA: 0043 – Manutenção da Controladoria
ATIVIDADE: 2.135 – Unidade Central de Controle Interno

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01.00.0000 – Recursos Próprios
Valor: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01.00.0000 – Recursos Próprios
Valor: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
02.05.00 04.122.0007.2.018 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 112 Fonte: 01 3.500,00

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte porcento do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal